



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL DE Nº 194/93

- Autoriza contrato de locação de prédio para funcionamento do CIRETRAN.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona e Eu promulgo
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada contra-
to de locação do imóvel situado a Rua Duque de Caxias
s/nº em Araputanga para funcionamento da CIRETRAN.

Art. 2º - A vigência do contrato
a que autoriza esta lei, será de 180 dias a contar da
aprovação da Lei, podendo ser prorrogado por mais 180
dias, a critério da contratante e a contratada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dias 9 de no-
vembro de 1.993.

Dr. LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria
registrado em livro próprio em data supra.

EDSON DE ANCHIETA
Secretário Geral